



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO	Nº 007/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA/HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	09/04/2026, às 14H.
DATA/HORA FIM PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	14/04/2026, às 15HMIN.
LOCAL E MEIO PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTA	legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br
ATENÇÃO: É RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES O ACOMPANHAMENTO DO ANDAMENTODA DISPENSA NO SITE.	

ANTONIO LUIZ BROCHETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, procedimento eletrônico sem sistema de lances, por envio eletrônico de propostas, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, nas datas e horários supracitados estaremos abertos a receber propostas e documentação para a dispensa de licitação em destaque.

Mais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara de Vereadores de São Marcos/RS, Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, pelo telefone: (54) 3291-9914 - WhatsApp (54) 3291 2752, ou ainda através do site oficial <https://www.camarasaomarcos.rs.gov.br/> na aba "licitações" escolher a modalidade "Processo de Dispensa Eletrônica" ou através do e-mail: legislativo@camarasaomarcos.rs.gov.br.

1 – OBJETO

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de troféus personalizados destinados às solenidades institucionais da Câmara Municipal de São Marcos, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

O objeto compreende a confecção e o fornecimento, sob demanda, de até 20 (vinte) troféus personalizados ao longo do exercício de 2026, com padronização do modelo e variação dos elementos de personalização conforme a homenagem, evento ou solenidade a ser realizada.

Item	Descrição do Item	UND	Quantidade Estimada	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	Troféu personalizado, composto por base em MDF laqueado na cor preta, com suportes metálicos cromados para fixação de placa em vidro incolor com espessura de 8 mm, dimensões de 140 x 200 mm, com acabamento lapidado nos quatro lados. A personalização deverá ser aplicada no verso do vidro, com impressão colorida de alta resolução, sobre a qual deverá ser realizada aplicação de jateamento químico incolor, com a finalidade de proteção da superfície e maior durabilidade da arte. O troféu deverá possuir dimensão total de 18 cm x 24 cm, mantendo padrão de acabamento uniforme, resistente e compatível com as finalidades institucionais da Câmara Municipal.	UND	Até 20	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00

"Participação do Povo para construir um futuro melhor!"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

	<p>Cada unidade deverá contemplar arte exclusiva, a ser desenvolvida pela empresa contratada com base nas informações fornecidas pela Câmara Municipal, sendo obrigatória a submissão para aprovação prévia antes da produção.</p> <p>Os troféus serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal ao longo do exercício de 2026.</p> <p>Modelo ilustrativo constante no Anexo I deste Termo de Referência, o qual possui caráter meramente ilustrativo e referencial.</p>				
--	--	--	--	--	--

1.1 A personalização de cada unidade deverá contemplar nome do homenageado, data, evento, brasão, logomarca, dizeres institucionais e demais elementos visuais definidos pela Câmara Municipal, mediante aprovação prévia do layout antes da confecção definitiva.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e não se enquadram como bens de luxo, observada a regulamentação aplicável.

1.3 As quantidades indicadas possuem caráter estimativo, não gerando à contratada direito à aquisição ou ao pagamento do quantitativo total caso a demanda efetiva seja inferior ao previsto.

1.4 Na proposta comercial deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive elaboração da arte, personalização, materiais, acabamento, embalagem, transporte, frete, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

1.5 O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas, observadas as condições de entrega, recebimento e pagamento definidas neste documento e seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar desta licitação as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

2.2. Aplicam-se no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

3 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas para o(s) lote(s) / item (ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento. A Dispensa de Licitação Eletrônica, será realizada sem utilização de sistema eletrônico de lances, com recebimento de propostas exclusivamente por meio eletrônico (e-mail institucional).

3.2 As propostas recebidas serão mantidas sob guarda da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e serão divulgadas somente após o encerramento do prazo para envio, com o objetivo de assegurar a isonomia entre os interessados e a competitividade do certame.

3.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos. É de responsabilidade exclusiva do proponente a correta identificação do e-mail, do assunto e o envio dentro do prazo estabelecido, não sendo admitidas propostas encaminhadas fora do prazo, ainda que por falha técnica do remetente.

3.4 A proposta de preço deverá ser encaminhada no e-mail supracitado, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I - A proposta deverá conter a especificação completa do produto, com informações que possibilitem a sua avaliação conforme modelo do **Anexo I** deste Edital;

II - A proposta deverá conter o **valor por item e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas e impostos, frete, entre outros.

3.5 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

3.6 Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.7 Deverão constar na proposta os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

3.8 Uma vez enviada a proposta no e-mail, a empresa NÃO poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta **deverá** apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

- a** – Habilitação Jurídica - a licitante deverá comprovar sua constituição regular, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;
- c** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Estadual e;
- d** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal;
- e** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Marcos, em vigor.

A documentação exigida deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade da futura contratada de executar regularmente o objeto, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

5 - DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 Ao término do prazo estabelecido para recebimento de propostas, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

5.2 Em caso de empate, será realizado sorteio público, mediante convocação dos interessados para acompanhar o ato.

5.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, será examinada as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, exceto, na hipótese do item 5.4.

5.4 Na hipótese prevista no item anterior (5.3), constatado que o preço das ofertas subsequentes são muito superiores aos preços praticados no mercado, o processo será declarado deserto por razões de interesse público, devendo ser realizada nova pesquisa de preço e aberto novo processo para a referida contratação.

6 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

6.1 - Os troféus serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, no endereço indicado neste Termo de Referência, qual seja: Avenida Venâncio Aires, 720, fundos da Prefeitura Municipal, na cidade de São Marcos – RS, sem custos adicionais, independentemente de quantas vezes for solicitada e da quantidade dos produtos requisitados em cada oportunidade.

6.2 - Cada fornecimento será solicitado pela Câmara Municipal com a antecedência necessária à realização da solenidade, contendo as informações para personalização do troféu, tais como nome do homenageado, evento, data, dizeres, brasão, logomarca ou demais elementos visuais pertinentes.

6.3 - Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá elaborar e encaminhar o layout digital para aprovação prévia da Câmara Municipal.

6.4 - Somente após manifestação favorável poderá ser iniciada a confecção do(s) item(ns).

6.5 - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da solicitação formal, observado que os troféus deverão ser entregues, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista para a respectiva solenidade.

6.6 - Os itens deverão estar isentos de defeitos de fabricação e personalização, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou erro de personalização, no prazo de 5(cinco) dias, contados da solicitação de conserto/substituição.

6.7 - O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade e apresentação dos itens.

6.8 - O recebimento definitivo dar-se-á após conferência da conformidade com as especificações contratadas, inclusive quanto à personalização aprovada, acabamento e ausência de defeitos.

6.9 - Constitui condição para o recebimento definitivo que o produto esteja em estrita conformidade com o layout previamente aprovado pela Câmara Municipal.

6.10 - Itens entregues em desconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua substituição sem ônus adicional.

6.11 - A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada da emissão da nota de empenho.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos itens solicitados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

autorizada pela autoridade competente. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada no Banrisul, ou via PIX ou mediante boleto bancário, sendo obrigatório que a conta bancária ou chave PIX estejam vinculadas ao mesmo CNPJ da empresa contratada. Não será admitida qualquer outra forma de pagamento.

7.2 Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações deste Edital, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

7.3 Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Edital e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Câmara Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Somente poderão participar da Dispensa Eletrônica de Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital e seus anexos.

9.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

9.3 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

9.4 Todas as despesas com a aquisição do presente objeto serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal: 100724.

9.5 A Câmara Municipal poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

9.6 Constitui anexos deste Edital:

- Anexo I - Modelo da Proposta de Preço.
- Anexo II - Termo de Referência - TR

Câmara Municipal de São Marcos/RS, 09 de abril de 2026.

**ANTONIO LUIZ
BROCHETTO:14735830049**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZ BROCHETTO:14735830049
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO LUIZ BROCHETTO:14735830049
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.09 11:29:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Antônio Luiz Brochetto
Presidente

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São Marcos.

Em 09 de abril de 2026.

**FERNANDO
FACHINI:01
273036000**

Assinado de forma
digital por FERNANDO
FACHINI:01273036000
Dados: 2026.04.09
11:01:28 -03'00'

Fernando Fachini
Assessor Jurídico

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Dados bancários:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

Declaramos ainda, que conhecemos os termos do Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04/2026 e seus anexos, e se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações neles estabelecidas.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Confecção e fornecimento de troféus, conforme descrição abaixo:

Descrição	UND	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Troféu personalizado, composto por base em MDF laqueado na cor preta, com suportes metálicos cromados para fixação de placa em vidro incolor com espessura de 8 mm, dimensões de 140 x 200 mm, com acabamento lapidado nos quatro lados. A personalização deverá ser aplicada no verso do vidro, com impressão colorida de alta resolução, sobre a qual deverá ser realizada aplicação de jateamento químico incolor, com a finalidade de proteção da superfície e maior durabilidade da arte. O troféu deverá possuir dimensão total de 18 cm x 24 cm, mantendo padrão de acabamento uniforme, resistente e compatível com as finalidades institucionais da Câmara Municipal. Cada unidade deverá contemplar arte exclusiva, a ser desenvolvida pela empresa contratada com	UND	Até 20	R\$	R\$

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

base nas informações fornecidas pela Câmara Municipal, sendo obrigatória a submissão para aprovação prévia antes da produção. Os troféus serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal ao longo do exercício de 2026. Modelo ilustrativo constante no Anexo I deste Termo de Referência, o qual possui caráter meramente ilustrativo e referencial.				
---	--	--	--	--

São Marcos, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de troféus personalizados destinados às solenidades institucionais da Câmara Municipal de São Marcos, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto compreende a confecção e o fornecimento, sob demanda, de até 20 (vinte) troféus personalizados ao longo do exercício de 2026, com padronização do modelo e variação dos elementos de personalização conforme a homenagem, evento ou solenidade a ser realizada.

Item	Descrição do Item	UND	Quantidade Estimada	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
01	<p>Troféu personalizado, composto por base em MDF laqueado na cor preta, com suportes metálicos cromados para fixação de placa em vidro incolor com espessura de 8 mm, dimensões de 140 x 200 mm, com acabamento lapidado nos quatro lados. A personalização deverá ser aplicada no verso do vidro, com impressão colorida de alta resolução, sobre a qual deverá ser realizada aplicação de jateamento químico incolor, com a finalidade de proteção da superfície e maior durabilidade da arte.</p> <p>O troféu deverá possuir dimensão total de 18 cm x 24 cm, mantendo padrão de acabamento uniforme, resistente e compatível com as finalidades institucionais da Câmara Municipal.</p> <p>Cada unidade deverá contemplar arte exclusiva, a ser desenvolvida pela empresa contratada com base nas informações fornecidas pela Câmara Municipal, sendo obrigatória a submissão para aprovação prévia antes da produção.</p> <p>Os troféus serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal ao longo do exercício de 2026.</p> <p>Modelo ilustrativo constante no Anexo I deste Termo de Referência, o qual possui caráter meramente ilustrativo e referencial.</p>	UND	Até 20	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 2.000,00					

1.1 A personalização de cada unidade deverá contemplar nome do homenageado, data, evento, brasão, logomarca, dizeres institucionais e demais elementos visuais definidos pela Câmara Municipal, mediante aprovação prévia do layout antes da confecção definitiva.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e não se enquadram como bens de luxo, observada a regulamentação aplicável.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

1.3 As quantidades indicadas possuem caráter estimativo, não gerando à contratada direito à aquisição ou ao pagamento do quantitativo total caso a demanda efetiva seja inferior ao previsto.

1.4 Na proposta comercial deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive elaboração da arte, personalização, materiais, acabamento, embalagem, transporte, frete, tributos e demais despesas incidentes.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Câmara Municipal de São Marcos dispor, de forma tempestiva e padronizada, de troféus destinados às solenidades institucionais realizadas ao longo do ano, voltadas ao reconhecimento público de cidadãos, entidades, lideranças e demais homenageados que tenham prestado relevantes contribuições à comunidade local.

Não se trata de mera aquisição de item decorativo, mas de providência vinculada ao atendimento de função institucional do Poder Legislativo, relacionada à realização de atos oficiais de homenagem e reconhecimento.

Para esse fim, faz-se necessário assegurar troféus com padrão adequado de apresentação, qualidade compatível com a formalidade dos eventos, acabamento satisfatório, durabilidade e identidade visual condizente com a imagem institucional da Câmara Municipal.

A contratação com quantitativo estimado de até 20 (vinte) unidades, mostra-se mais adequada do que aquisições pontuais e sucessivas a cada solenidade, pois contribui para a organização administrativa, reduz o risco de atrasos, evita contratações emergenciais e favorece a padronização dos itens utilizados nas cerimônias oficiais.

O não atendimento da demanda poderá comprometer a realização das solenidades programadas, com prejuízos à imagem institucional do órgão, à valorização dos homenageados e à própria finalidade pública dos eventos.

Assim, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para garantir a continuidade e a boa execução das atividades institucionais da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de troféus personalizados padronizados, destinados às solenidades promovidas pela Câmara Municipal de São Marcos ao longo do exercício de 2026.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação prévia contendo as informações necessárias à personalização de cada unidade.

A contratada deverá elaborar a arte correspondente e submeter previamente o layout em formato digital à análise e aprovação da Câmara Municipal antes da produção definitiva.

A solução contempla item único, com padronização do modelo físico dos troféus e variação apenas nos dizeres, imagens, nomes, datas ou demais elementos de personalização vinculados a cada homenagem.

Não se mostra cabível o parcelamento material do objeto, uma vez que se trata de fornecimento homogêneo de um único padrão de troféu, sem diversidade de modelos que justifique divisão em lotes ou itens distintos.

A solução é tecnicamente viável, amplamente disponível no mercado e economicamente compatível com o porte da necessidade administrativa, atendendo ao interesse público com eficiência, proporcionalidade e padronização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

I - fornecimento de troféus personalizados em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

II - observância do padrão de acabamento, apresentação, durabilidade e qualidade compatível com solenidades oficiais da Câmara Municipal;

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

III - elaboração, pela contratada, da arte de cada unidade, de acordo com as informações e orientações fornecidas pela Câmara Municipal;

IV - submissão prévia do layout em formato digital para aprovação da Câmara antes da confecção de cada troféu, sob pena de rejeição do produto confeccionado em desacordo;

V - fornecimento parcelado, conforme demanda da Câmara Municipal, durante a vigência da contratação;

VI - inclusão, no preço proposto, de todos os custos envolvidos no fornecimento, inclusive frete, transporte, embalagem, arte, personalização e demais despesas incidentes;

VII - manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

VIII - substituição, sem ônus para a Câmara Municipal, de unidades entregues com vícios, defeitos, avarias, erro de personalização, inadequação de material ou desconformidade com as especificações aprovadas;

IX - cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do objeto.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços buscando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal e pela compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado para objeto de mesma natureza.

Para a formação do preço estimado, foram consideradas fontes idôneas e compatíveis com a contratação pretendida, tais como cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública e demais referenciais admitidos pela legislação vigente, desde que aptos a demonstrar a realidade do mercado.

Para fins de definição do valor estimado, foi utilizado o Menor Preço dos preços obtidos, por representar parâmetro adequado à apuração do custo provável da contratação em condições normais de mercado.

O valor estimado da contratação corresponde ao montante global apurado na pesquisa de preços constante do processo de compras, servindo como referência para análise de vantajosidade, julgamento das propostas e verificação da compatibilidade com o orçamento disponível.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada da emissão da nota de empenho.

Cada fornecimento será solicitado pela Câmara Municipal com a antecedência necessária à realização da solenidade, contendo as informações para personalização do troféu, tais como nome do homenageado, evento, data, dizeres, brasão, logomarca ou demais elementos visuais pertinentes.

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá elaborar e encaminhar o layout digital para aprovação prévia da Câmara Municipal.

Somente após manifestação favorável poderá ser iniciada a confecção do(s) item(ns).

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da solicitação formal, observado que os troféus deverão ser entregues, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista para a respectiva solenidade.

Os itens deverão estar isentos de defeitos de fabricação e personalização, sendo garantida sua substituição até a data da respectiva solenidade.

As entregas ocorrerão nas dependências da Câmara Municipal de São Marcos, localizada na Avenida Venâncio Aires, nº 720, fundos da Prefeitura Municipal, São Marcos/RS, sem custos adicionais, independentemente do número de solicitações ou da quantidade demandada em cada remessa.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou erro de personalização, no prazo fixado pela Câmara Municipal.

Os troféus serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, no endereço indicado neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pela servidora Deise Maurina, competindo ao gestor da contratação acompanhar a execução em nível gerencial e ao fiscal do contrato verificar, de modo direto e contínuo, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Constituem atribuições da fiscalização verificar a conformidade do objeto com o layout aprovado e as especificações deste Termo de Referência, acompanhar a manutenção das condições de habilitação, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento do objeto e subsidiar o gestor quanto à autorização de pagamento e à eventual aplicação de medidas administrativas.

As não conformidades identificadas pela fiscalização deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, com fixação de prazo para saneamento, quando cabível.

O descumprimento de obrigações, a reincidência de falhas, a prestação inadequada do serviço, a ausência de correção tempestiva ou a perda das condições de habilitação poderão ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme o caso, e deverão observar a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

9. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os troféus serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, no endereço indicado neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, integridade e apresentação dos itens.

O recebimento definitivo dar-se-á após conferência da conformidade com as especificações contratadas, inclusive quanto à personalização aprovada, acabamento e ausência de defeitos.

Constitui condição para o recebimento definitivo que o produto esteja em estrita conformidade com o layout previamente aprovado pela Câmara Municipal.

Itens entregues em desconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar sua substituição sem ônus adicional.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos itens solicitados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação e autorizada pela autoridade competente.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada no Banrisul, ou via PIX ou mediante boleto bancário, sendo obrigatório que a conta bancária ou chave PIX estejam vinculadas ao mesmo CNPJ da empresa contratada.

Não será admitida qualquer outra forma de pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros relacionada à execução contratual, que possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução da presente contratação, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações da contratação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a empresa fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação. Para buscar o melhor preço na contratação, o processo para dispensa de licitação será publicado no site da Câmara de Vereadores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme procedimentos contidos no aviso de contratação direta/Edital visando o recebimento de propostas.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações do objeto.

A empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo agente de contratação a seguinte documentação de habilitação para a efetivação contratação:

- a** – Habilitação Jurídica - a licitante deverá comprovar sua constituição regular, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada junto à Fazenda Nacional;
- c** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Estadual e;
- d** - Certidão Negativa de Débitos (CND) atualizada Municipal;
- e** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

A documentação exigida deverá ser suficiente para demonstrar a capacidade da futura contratada de executar regularmente o objeto, preservando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

Não serão aceitas propostas com preços superiores ao valor estimado pela Câmara Municipal.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações da Câmara Municipal, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução dessa contratação, bem como indenizações por danos causados à Câmara Municipal e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para a Câmara Municipal.

III - Obriga-se, durante a vigência da presente contratação, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

IV - Indenizar terceiros e a Câmara, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução da presente contratação.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta contratação, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados à Câmara Municipal e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pela fiscal do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XII – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta contratação, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e a aprovação dos itens solicitados.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir a contratação, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

14 - DA LEI REGRADORA

14.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso Livre do Orçamento da Câmara Municipal, sob a Dotação:

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

Despesa: 100802

Categoria: 3.3.3.90.31.05.02.00.00

Descrição: Troféus Homenagens

16. DIPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência é parte integrante do processo de compra nº 07/2026 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04/2026 e deverá ser seguido integralmente pela empresa contratada.

Câmara Municipal de São Marcos-RS, 09 de abril de 2026.

Deise Maurina – Matrícula nº 2106
Secretária Geral

“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**

ANEXO I – MODELO

Modelo do Item 1:

Descrição: Troféu personalizado com base em MDF laqueado na cor preta com suportes em metal cromados para fixação do vidro incolor 8 mm dimensão 140 x 200 mm lapidado 4 lados com aplicação de imagem color no verso e sobre uma aplicação de jateamento químico incolor para proteção da superfície. Dimensão total da Placa 18 cm x 24 cm. Cada troféu deve incluir arte exclusiva, que deverá ser elaborada pela empresa contratada conforme as especificações fornecidas pela Câmara Municipal, sujeitas à aprovação prévia da Câmara.



“Participação do Povo para construir um futuro melhor!”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONE: (54) 3291.2752